

Lei n.º 214 de 29-3-65

Em abito do crédito especial para essentivos do ensino em zona rural

A Câmara Municipal de Piracema decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto o Crédito especial de Cr 300.000 (Trezentos mil Cruzados) para essentivar o ensino primário em zona rural.

Art. 2.º - Ficando a Prefeitura Municipal por esta lei essentivar o ensino primário em zonas rurais, promovendo de acordo com a Secretaria de Educação, Cursos de férias, para professores leigos em exercício e concorrendo com as despesas necessárias ao essentivo e melhoramento do ensino; quer seja em despesas de permanência de professores na sede ou em permissões periódicas dos mesmos com a Prefeitura escolar do Estado.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, em tendo a presente lei em vigor na data de sua publicação ficando portanto a todos que o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela o contiver.

Prefeitura Municipal de Piracema, 29 de Março de 1965.

João Ribeiro de Azevedo - Prefeito Municipal.
Registrada e publicada nesta Secretaria aos
29 dias do mês de Março de 1965
Guido da Costa - Secretário